PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO SEDAN, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 195.441,67 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **31/08/2026** às **14:00h (horário de Brasília)**

IMPORTANTE:
- Recebimento das propostas: das 12:00hs de 18/08/2026 até às 13:00hs de 31/08/2026
- Abertura das propostas: 31/08/2026 às 13:10hs.
- Início da Disputa de Preços: 31/08/2026 às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor valor do item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 14
8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 15
8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 16
8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS: 16
9. DOS RECURSOS 17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 33
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 39
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL 41
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP 43
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 44

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO-SP**, localizada na Rua Batista Caldardo nº 25, CEP 18642-002, Pardinho-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR DO ITEM, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026.

HORA: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).**

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho,** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade do objeto licitado, que atendam às condições do edital e seus anexos e que estejam credenciados no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, inclusive documentação inserida diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e total dos itens e valor global da proposta, bem como marca e modelo, quando o caso **e inserir o documento da proposta devidamente preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III).**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

7.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores e sócios, para verificação de impedimentos legalmente extensíveis, observado o alcance subjetivo e territorial de cada sanção.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.5.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Deve-se observar, ainda, o disposto no termo de Referência e contrato quanto às penalidades aplicáveis por infrações cometidas na execução contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou pelo endereço eletrônico institucional lucca@camarapardinho.sp.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é de R$ 195.441,67 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

12.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária e fonte de recurso constante da minuta do contrato - **Anexo VI**, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência material entre o Edital e seus anexos, o interessado deverá solicitar esclarecimento à Administração. Identificada inconsistência capaz de afetar a formulação das propostas, a Administração promoverá a respectiva correção e, quando necessário, a republicação do instrumento convocatório.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial da Câmara www.camarapardinho.sp.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Pardinho, 14 de agosto de 2026.

RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de substituição do veículo oficial atualmente utilizado pelo Poder Legislativo, o qual possui mais de 10 (dez) anos de uso e aproximadamente 273.000 (duzentos e setenta e três mil) quilômetros rodados, encontrando-se em avançado estado de desgaste decorrente da utilização contínua.

2.2. Além da elevada quilometragem, o veículo teve sua fabricação descontinuada, circunstância que dificulta a obtenção de peças de reposição e torna as manutenções corretivas mais frequentes e onerosas, comprometendo sua disponibilidade e confiabilidade para atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

2.3. A utilização de veículo oficial é indispensável para a realização de atividades inerentes ao Poder Legislativo, abrangendo o transporte institucional de agentes públicos, vereadores, servidores, documentos, pequenos materiais e equipamentos, bem como para o deslocamento em compromissos oficiais, diligências administrativas, cursos, reuniões, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao exercício das funções institucionais da Câmara Municipal.

2.4. A aquisição de veículo novo proporciona maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção, maior disponibilidade operacional, economia de combustível, atendimento às normas ambientais vigentes e maior confiabilidade na execução dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a adequada gestão do patrimônio público.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a aquisição de veículo automotor zero quilômetro representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em razão da maior vida útil do bem, garantia do fabricante, menor custo de manutenção durante os primeiros anos de utilização e incorporação definitiva do bem ao patrimônio da Câmara Municipal.

2.6. Embora não tenha sido elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, a presente aquisição encontra-se devidamente prevista nas peças orçamentárias vigentes, havendo disponibilidade de recursos para sua execução.

2.7. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

2.8. A limitação de distância da assistência técnica decorre da necessidade de evitar custos excessivos de deslocamento e transporte, reduzir o período de indisponibilidade do veículo oficial e garantir atendimento tempestivo durante o período de garantia, tendo sido verificada, no levantamento de mercado, a existência de redes autorizadas de diferentes fabricantes dentro do raio estabelecido.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

3.1 O veículo deve atender aos seguintes requisitos:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço médio estimado
ÚNICO	1,00	Un	**Veículo Automotor, 0km, Tipo Sedan Médio, Ano/Modelo mínimo 2026/2026. Especificações Gerais:** Combustível: bicombustível (gasolina/etanol), gasolina ou híbrido. Cor: preta. Portas: mínimo de 4 (quatro). Capacidade: 05 (cinco) pessoas. Fabricação: nacional ou importado, com assistência técnica autorizada no Brasil. **Motorização:** Motor no mínimo 1.6 com potência mínima de 140 cv.; Torque mínimo (ABNT): 18 kgfm. 4 (quatro) cilindros em linha. Tração dianteira. Injeção eletrônica. Aspiração natural ou turbo. **Transmissão:** Automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas ou transmissão continuamente variável (CVT) ou transmissão de dupla embreagem, com seletor de modo de condução. **Suspensão:** Sistema de suspensão que proporcione estabilidade, conforto e segurança, admitindo-se configuração independente ou semirrígida (eixo de torção), desde que atenda às necessidades de uso institucional e não comprometa a dirigibilidade do veículo. **Freios:** Discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos ou ventilados (traseiros), com ABS e EBD. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve com, no mínimo, 16 polegadas. **Direção:** Elétrica ou eletroassistida. **Dimensões, Conforto, Segurança e Equipamentos:** Bancos revestidos em couro ou material sintético de alta resistência e fácil higienização, na cor preta; Comprimento máximo: 4.750 mm. Distância entre eixos mínima: 2.650 mm. **Capacidades:** Tanque de combustível: mínimo de 40 litros; Porta-malas: mínimo de 400 litros, iluminado; Volante com acabamento em couro, com controles de áudio e computador de bordo;	R$ 195.441,67

			Ar-condicionado: frio e quente; Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Central multimídia digital com tela de, no mínimo, 7 polegadas, com computador de bordo, rádio FM, entrada USB, Bluetooth e câmera de ré integrada; Airbags: mínimo de 6 (seis) unidades; Espelhos retrovisores externos elétricos, na cor do veículo, com pisca integrado; Vidros e travas elétricos; Faróis em conformidade com as normas do CONTRAN; Estepe conforme especificação do fabricante; Tapetes emborrachados; Avisos sonoros para cinto de segurança e faróis ligados; Cintos de segurança em três pontos. Insulfilm em todos os vidros, conforme Resolução CONTRAN. Demais itens obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN. **Garantia:** Mínima de 03 (três) anos. Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante.	

3.2 Garantia mínima de 03 (três) anos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas mecânicos ou elétricos que não sejam decorrentes de uso inadequado.

3.3 **A licitante vencedora** deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada, o **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

3.4 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela vencedora.**

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.

4.2. O julgamento da proposta será do tipo menor preço do item.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. O veículo deverá ser zero quilômetro, ou seja, **veículo novo, sem uso anterior.**

5.3. **LOCAL DA ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Batista Caldardo, n° 25, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18642-002, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, onde será conferido pelo responsável do recebimento;

5.4. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.5 O bem deverá ser entregue de acordo com a qualidade, características, marca e modelo apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Câmara.

5.6 No ato da entrega ocorrerá o recebimento provisório do veículo. A Câmara rejeitará o veículo que estiver em desacordo com as especificações deste edital.

5.7 O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.8 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega do bem, com possibilidade excepcional de prorrogação, mediante justificativa.

5.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.11 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do produto.

5.12 O fornecedor deve fornecer manual do proprietário e garantia de fábrica.

6. DA PROPOSTA

6.1 No valor das propostas ofertadas devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2 A licitante deverá indicar na proposta:

6.2.1. A marca do veículo por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série/versão quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital;
6.2.2. Dados da empresa proponente;
6.2.3. **Assistência técnica autorizada e/ou credenciada mais próxima, respeitada a distância máxima de 150 (cento e cinquenta) Km para eventuais revisões e manutenções;**
6.2.4. **Garantia mínima de 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo;**
6.2.5. Pessoa (s) para solicitação de entrega e demais comunicados e notificações.

6.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
6.2.7. Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Fornecimento;
6.2.8. Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

6.3. **Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preço a ficha técnica do veículo.** Caso a ficha técnica contemple vários modelos/tipos/séries/versões de veículo**, a licitante deverá especificar qual o veículo de modo a possibilitar a identificação do veículo ofertado dentre os constantes da ficha técnica.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues.

7.3. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

7.4. **Deverá constar da Nota fiscal**, da quantidade e descrição do veículo, os números desse Pregão Eletrônico e do Processo Licitatório.

7.5. O pagamento será efetuado conforme a entrega seja efetivada, em até 30 (trinta) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, desde que o bem entregue esteja de acordo com as especificações constantes desse edital e seus anexos, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhado de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

8.2 Sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias;

8.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias;

8.4 Ter **assistência técnica autorizada e/ou credenciada na distância de no máximo 150 (cento e cinquenta) km**, da sede da Câmara Municipal para eventuais manutenções e/ou revisões;

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, equipamentos, acidentes contra terceiros, de seu pessoal em serviço no momento do abastecimento e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Câmara Municipal de Pardinho, sob nenhuma hipótese, as despesas aqui relacionadas;

8.6 Garantir que todos os itens obrigatórios do veículo estejam em conformidade com a legislação vigente.

8.7 Garantir que o veículo ofertado atenda integralmente aos padrões de controle de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma avençada;

9.2 Receber o veículo, verificando a conformidade com as especificações técnicas.

9.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito constatado nos veículos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, em não havendo o pagamento será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta),* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será admitida subcontratação;

11.2 A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência.

11.3 Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.4 Fica designado como gestor(a) da presente contratação o Motorista Legislativo, Sr. Juliano Saldanha Feriozi.

Pardinho, 20 de julho de 2026.

SUZANA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de 01 (um) veículo de com capacidade para 5 (cinco) lugares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pardinho.

Tal demanda desempenha um papel fundamental ao proporcionar conforto, segurança e eficiência durante as locomoções necessárias para o desempenho de suas atividades do Legislativo.

A necessidade da troca para um novo veículo é evidente, especialmente considerando que o veículo atual disponível para atender às necessidades do Legislativo Municipal teve sua fabricação descontinuada, bem como já conta com mais de 10 (dez) anos de uso e cerca de 273.000 (duzentos e setenta e três mil) quilômetros rodados.

Isso não apenas dificulta a manutenção, como aumenta sua manutenção, mas também a troca de peças, tornando-se um obstáculo adicional. Portanto, a aquisição de veículo torna-se não apenas justificável, mas também uma necessidade caracterizada, para garantir a eficiência e a continuidade das atividades oficiais.

Ademais, o veículo será utilizado, única e exclusivamente em atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal.

O atual veículo além de não ter mais garantia, não atende a necessidade específica para veículo oficial destinado ao transporte institucional de agentes públicos, servidores, vereadores, documentos e materiais em atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

A opção por um veículo comum não só atende às necessidades de mobilidade do Presidente da Câmara Municipal, bem como demais vereadores de forma segura e eficaz, mas também está alinhada aos princípios de sustentabilidade e eficiência energética, por se tratar de um veículo zero km e atendendo as normas de emissão de poluentes. Atualmente os veículos estão conhecidos por seu menor consumo de combustível e emissões reduzidas, contribuindo assim para a redução da pegada de carbono e para a preservação do meio ambiente. Essa escolha demonstra o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis e com a busca por soluções que tragam benefícios tanto para a instituição quanto para a sociedade como um todo.

Em conclusão, a aquisição de 01 (um) veículo representa uma escolha estratégica e benéfica para atender às nossas necessidades de mobilidade sustentável e eficiente.

Não foi elaborado plano de contratação anual para o exercício de 2026, porém a presente aquisição encontra-se prevista nas peças orçamentárias.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bem comum, esta se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação empresa para prestar fornecimento do bem.

Requisitos Legais:

A demanda apresentada deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como normas regulamentadoras e demais legislação pertinente.

3. REQUISITOS DE ENTREGA

O prazo de entrega do bem é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O bem deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pardinho-SP, localizada na Rua Batista Caldardo, 25, CEP 18642-002, na cidade de Pardinho-SP
A Contratada deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:
a) Manutenção do veículo atualmente utilizado pela Câmara Municipal: verificou-se que o veículo existente possui mais de 10 (dez) anos de uso, aproximadamente 273.000 (duzentos e setenta e três mil) quilômetros rodados e fabricação descontinuada, circunstâncias que elevam os custos de manutenção corretiva, dificultam a obtenção de peças de reposição e aumentam o risco de indisponibilidade para atendimento das demandas institucionais. Dessa forma, esta alternativa mostrou-se economicamente desvantajosa e operacionalmente inadequada.
b) Locação de veículo: embora a locação elimine custos com depreciação e parte da manutenção, verificou-se que a necessidade da Câmara Municipal é permanente e contínua, sendo o veículo utilizado em atividades administrativas e institucionais ao longo de todo o exercício. Nessa hipótese, a locação representaria custo recorrente superior ao da aquisição, sem incorporação de patrimônio ao Poder Legislativo.
c) Aquisição de veículo seminovo: esta alternativa foi considerada menos vantajosa em razão da ausência de garantia integral de fábrica, da vida útil reduzida, da maior probabilidade de manutenção corretiva e da menor previsibilidade dos custos operacionais.
d) Aquisição de veículo novo (solução adotada): a aquisição de veículo automotor zero quilômetro apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior confiabilidade, garantia do fabricante, menor custo de manutenção durante os primeiros anos de uso, maior disponibilidade para atendimento das atividades institucionais, maior vida útil e observância aos requisitos de segurança, eficiência energética e sustentabilidade.
Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo é a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços e adequada gestão do patrimônio público.
O objeto desta contratação consistirá na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas especificações técnicas mínimas encontram-se descritas a seguir.

> ***Veículo Automotor, 0km, Tipo Sedan Médio, Ano/Modelo mínimo 2026/2026. Especificações Gerais:*** *Combustível: bicombustível (gasolina/etanol), gasolina ou híbrido. Cor: preta. Portas: mínimo de 4 (quatro). Capacidade: 05 (cinco) pessoas. Fabricação: nacional ou importado, com assistência técnica autorizada no Brasil.* ***Motorização:*** *Motor no mínimo 1.6 com potência mínima de 140 cv.; Torque mínimo (ABNT): 18 kgfm. 4 (quatro) cilindros em linha. Tração dianteira. Injeção eletrônica. Aspiração natural ou turbo.* ***Transmissão:*** *Automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas ou transmissão continuamente variável (CVT) ou transmissão de dupla embreagem, com seletor de modo de condução.* ***Suspensão:*** *Sistema de suspensão que proporcione estabilidade, conforto e segurança, admitindo-se configuração independente ou semirrígida (eixo de torção), desde que atenda às necessidades de uso institucional e*

não comprometa a dirigibilidade do veículo. ***Freios:*** *Discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos ou ventilados (traseiros), com ABS e EBD.* ***Rodas e Pneus:*** *Rodas de liga leve com, no mínimo, 16 polegadas.* ***Direção:*** *Elétrica ou eletroassistida.* ***Dimensões, Conforto, Segurança e Equipamentos:*** *Bancos revestidos em couro ou material sintético de alta resistência e fácil higienização, na cor preta; Comprimento máximo: 4.750 mm. Distância entre eixos mínima: 2.650 mm.* ***Capacidades:*** *Tanque de combustível: mínimo de 40 litros; Porta-malas: mínimo de 400 litros, iluminado; Volante com acabamento em couro, com controles de áudio e computador de bordo; Ar-condicionado: frio e quente; Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Central multimídia digital com tela de, no mínimo, 7 polegadas, com computador de bordo, rádio FM, entrada USB, Bluetooth e câmera de ré integrada; Airbags: mínimo de 6 (seis) unidades; Espelhos retrovisores externos elétricos, na cor do veículo, com pisca integrado; Vidros e travas elétricos; Faróis em conformidade com as normas do CONTRAN; Estepe conforme especificação do fabricante; Tapetes emborrachados; Avisos sonoros para cinto de segurança e faróis ligados; Cintos de segurança em três pontos. Insulfilm em todos os vidros, conforme Resolução CONTRAN. Demais itens obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN.* ***Garantia:*** *Mínima de 03 (três) anos.* ***Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante.***

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03 (três) anos,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade é de um veículo e decorre da necessidade de substituição do veículo mais antigo atualmente utilizado pela Câmara.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração desse Estudo Técnico Preliminar foi feita uma breve pesquisa de mercado em Bancos de Preços, webmotors e site da montadora. e verificou-se inicialmente um preço médio de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Considerando a utilização atual dos veículos similares do órgão e o montante de recursos gastos em manutenção, a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.

Nesta pesquisa foi sugerido modelos de carros espaçosos e com potência superior a 2.0 para atender as necessidades do Poder Legislativo, no transporte de funcionários e vereadores em atos oficiais.

Foram identificados os seguintes modelos:

- **Nissan Sentra**
- **Volkswagen Jetta**
- **Toyota Corolla**
- **Honda Civic**

Posteriormente, com a elaboração do Termo de Referência, será realizada nova pesquisa de preços, inclusive com fornecedores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto consiste na aquisição de um único bem indivisível, cuja execução parcial inviabiliza sua utilização, razão pela qual o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Renovação da frota: A aquisição do novo veículo permitirá a renovação da frota, garantindo a continuidade e eficiência das operações.

10.2. Redução de custos de manutenção: Veículos novos geralmente requerem menos manutenção do que os mais antigos. Além disso, a garantia do fabricante pode cobrir certos custos de manutenção, resultando em economia para a Municipalidade.

10.3. Sustentabilidade: Veículos novos são mais eficientes em termos de combustível e emitem menos poluentes do que os veículos mais rodados. Isso não apenas reduz o impacto ambiental, mas também pode resultar em economia de custos a longo prazo.

Como benefícios pretendidos podemos destacar também: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículo automotor implica potenciais impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização, manutenção e descarte ao final de sua vida útil. Entretanto, tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de requisitos técnicos e práticas ambientalmente sustentáveis.

Nesse contexto, a contratação deverá observar, sempre que possível, os seguintes aspectos:

Atendimento às normas ambientais: o veículo deverá atender aos padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como às demais normas ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

Eficiência no consumo de combustível: a opção por veículo com tecnologia mais moderna proporciona melhor eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.

Redução das emissões atmosféricas: veículos novos apresentam menores índices de emissão de poluentes em comparação aos veículos mais antigos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota oficial.

Destinação ambientalmente adequada de resíduos: durante a execução da garantia e das manutenções realizadas pela rede autorizada, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação final de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus e demais componentes automotivos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Aumento da vida útil do bem: a aquisição de veículo novo, aliado à realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, contribui para prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a aquisição de veículo que atenda à legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis durante toda a sua utilização pela Administração Pública.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e necessidade da aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Pardinho, visando atender às demandas de transporte de servidores e materiais, assegurando eficiência, segurança e sustentabilidade.

Recomenda-se que as providências mencionadas sejam adotadas pela Administração para garantir o sucesso da aquisição e a plena utilização do veículo adquirido.

Considerando o exposto, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, pesquisas de preço, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Pardinho, 20 de julho de 2026

SUZANA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/modelo	Valor
ÚNICO	1,00	Un	**Veículo Automotor, 0km, Tipo Sedan Médio, Ano/Modelo mínimo 2026/2026. Especificações Gerais:** Combustível: bicombustível (gasolina/etanol), gasolina ou híbrido. Cor: preta. Portas: mínimo de 4 (quatro). Capacidade: 05 (cinco) pessoas. Fabricação: nacional ou importado, com assistência técnica autorizada no Brasil. **Motorização:** Motor no mínimo 1.6 com potência mínima de 140 cv; Torque mínimo (ABNT): 18 kgfm. 4 (quatro) cilindros em linha. Tração dianteira. Injeção eletrônica. Aspiração natural ou turbo. **Transmissão:** Automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas ou transmissão continuamente variável (CVT) ou transmissão de dupla embreagem, com seletor de modo de condução. **Suspensão:** Sistema de suspensão que proporcione estabilidade, conforto e segurança, admitindo-se configuração independente ou semirrígida (eixo de torção), desde que atenda às necessidades de uso institucional e não comprometa a dirigibilidade do veículo. **Freios:** Discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos ou ventilados (traseiros), com ABS e EBD. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve com, no mínimo, 16 polegadas. **Direção:** Elétrica ou eletroassistida. **Dimensões, Conforto, Segurança e Equipamentos:** Bancos revestidos em couro ou material sintético de alta resistência e fácil higienização, na cor preta; Comprimento máximo: 4.750 mm. Distância entre eixos mínima: 2.650 mm. **Capacidades:** Tanque de combustível: mínimo de 40 litros; Porta-malas: mínimo de 400 litros, iluminado; Volante com acabamento em couro, com controles de áudio e computador de bordo; Ar-condicionado: frio e quente; Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Central multimídia digital com tela de, no mínimo, 7 polegadas, com computador de bordo, rádio FM, entrada USB, Bluetooth e câmera de ré integrada; Airbags: mínimo de 6 (seis) unidades; Espelhos retrovisores externos elétricos, na cor do veículo, com pisca integrado; Vidros e travas elétricos; Faróis em conformidade com as normas do CONTRAN; Estepe conforme especificação do fabricante; Tapetes emborrachados; Avisos sonoros para cinto de segurança e faróis ligados; Cintos de segurança em três pontos. Insulfilm em todos os vidros, conforme Resolução CONTRAN. Demais itens obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN. **Garantia:** Mínima de 03 (três) anos. **Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante**.		R$

Valor da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 90 DIAS CORRIDOS);

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço completo:
CNPJ: I.E.
Telefone: Celular:

Local / Data

.....

Assinatura do responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que **cumpre os requisitos de habilitação** e **não se encontra declarada inidônea**, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o **e-mail**: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome:_____, CPF:_____, RG: _____.

(local e data)

(nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A empresa CNPJ nº,

sediada em(endereço completo)

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

_____(assinatura)_____

(nome e CPF)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO E A EMPRESA

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO**, com sede na Rua Batista Caldardo, n° 25, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18642-002, inscrita no CNPJ sob n.º 01.632.524/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rivaldo Eburneo Rosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.793.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.555.508-51, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor _____, brasileiro(a), _____, Profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, RG:_____, CPF:_____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO** de número em epígrafe, e ainda com fundamento na lei nº 14.133/2021, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que se regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 – O **prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias** e a vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) data da assinatura desse instrumento.

3.1.1. Em caso de assinaturas eletrônicas com datas distintas entre si e/ou da data constante do contrato, a contagem do prazo dar-se-á a partir da data da última assinatura.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 -A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor total da presente contratação é de R$... (...).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O preço contratado é irreajustável e os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

D O T A Ç Ã O		
ÓRGÃO	01	LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
NATUREZA	4.4.90.52.48.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSOS	1	TESOURO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO	0000	NÃO SE APLICA
VINCULO	1	ORDINÁRIO

5.2 – A dotação acima foi prevista sobre o orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2. Da Nota fiscal deverá constar a especificação do objeto da contratação com sua descrição, bem como número do presente processo licitatório e do Pregão Eletrônico.

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Fica definido como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos, a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica designado como gestor do contrato o Sr. Motorista Legislativo, para acompanhar a execução do objeto, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e o recebimento provisório e definitivo do bem, para fins de pagamento e demais exigências legais.

7.2 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar o fornecimento contratado em observância às especificações do Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, inclusive sobre a proteção do meio ambiente, e às determinações da Fiscalização.

8.2 - Caberá ainda à CONTRATADA:

8.2.1 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhado de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

8.2.2 Sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias;

8.2.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias;

8.2.4 Ter **assistência técnica autorizada e/ou credenciada na distância de no máximo 150 (cento e cinquenta) km**, para eventuais manutenções e/ou revisões;

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, equipamentos, acidentes contra terceiros, de seu pessoal em serviço no momento do abastecimento e outros correlatos,

com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Câmara Municipal de Pardinho, sob nenhuma hipótese, as despesas aqui relacionadas;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos em relação ao objeto deste contrato, inclusive no caso de questionamentos e/ou impugnações de edital de licitação para execução do projeto objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e proposta comercial;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, em não havendo o pagamento será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta),* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dis- pensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 137 da Lei Federal n0 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2 – A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

12.3 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 - Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 - O encerramento da vigência contratual não prejudicará nem extinguirá as obrigações relativas à garantia do veículo, à assistência técnica, à correção de vícios, defeitos ou desconformidades, à responsabilização por danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

13.7 - A garantia contratual do veículo terá prazo mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, permanecendo plenamente exigível ainda que o prazo de vigência do contrato tenha se encerrado.

13.8 - Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações da Contratante, pela correção de defeitos de fabricação e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no certificado de garantia do fabricante.

13.9 - Eventuais obrigações constituídas durante a vigência contratual, inclusive as decorrentes de notificações, apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, indenizações ou reparação de danos, permanecerão exigíveis até sua integral satisfação.

13.10 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

13.11 – As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

13.12 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Pardinho, aos ... de de 2026.

RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 - PROCESSO N° 20/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio sedan, para uso da Câmara Municipal de Pardinho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Juliano Saldanha Feriozi
Cargo: Motorista Legislativo
CPF: 299.447.548-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.